TJDFT **Poder Judiciário da União**
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, E O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, E O **DISTRITO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, DA **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, DA **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, DA **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**, DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, DA **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL** E DA **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**, VISANDO À CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE OU DE REMOÇÃO DE PESSOAS NO DISTRITO FEDERAL - GAORP/DF.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MPDFT 26.989.715/0002-93, situado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Brasília/DF, CEP:

70091-900, doravante denominado **MPDFT**, e o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.219.624/0001-83, doravante denominada **DPDF**, situada no SIA Trecho 17, rua 07, lote 45, Brasília/DF, da **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no **CNPJ** 00.394.643/0001-67, situada no SAM, Projeção I, 4º andar, sala 412, Brasília-DF, doravante designada **PGDF**, da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF 09.639.459/0001-04, com sede no Palácio do Buriti, 1º andar, P59, Brasília/DF, telefone: 3961-4738, e-mail: casa.civil@buriti.df.gov.br, doravante denominada **CASA CIVIL**, da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no **CNPJ/MF** 08.685.528/0001-53, com sede no SAIN – Estação Rodoferroviária – Ala Central – Térreo, Brasília/DF, telefone: 2104-4230 e-mail: subnahora@sejus.df.gov.br, doravante denominada **SEJUS/DF**, da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF 00.394.718/0001-00, com sede no SAM, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70620-000, telefone: 3441-8736/8735, e-mail: gabssp@ssp.df.gov.br, doravante denominada **SSPDF**, da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 – 5º Andar – Asa Norte, Brasília/DF, Telefone: 3773-7187, e-mail: gabinete@sedes.df.gov.br, doravante denominada **SEDES**, e da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF 33.944.019/0001-45, com sede no SIA trecho 3 Lotes 1545 e 1555, Brasília/DF, telefone: 3961-5115/5116, doravante denominada **DF LEGAL,** considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), e em função das tratativas registradas no processo **SEI-TJDFT nº 0014872/2021**, celebram o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ajustando as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a cooperação interinstitucional para a constituição e funcionamento de Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse ou de Remoção de Pessoas no Distrito Federal – GAORP/DF, com o objetivo de buscar soluções consensuais entre os principais atores sociais e institucionais de conflitos fundiários, urbanos ou rurais, de alta complexidade, com vistas à redução dos impactos sociais ou ambientais decorrentes do cumprimento de ordens judiciais, à obtenção de soluções mais eficazes e menos onerosas às partes envolvidas e à salvaguarda dos direitos da dignidade da pessoa humana, bem como para a definição do respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES - O **TJDFT** publicará portaria, conforme minuta do Anexo I, constituindo o GAORP/DF e estabelecendo suas atribuições e forma de funcionamento, e nele prevendo assento para todos os demais partícipes deste protocolo de intenções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os partícipes se comprometem a participar do GAORP/DF, indicando seus representantes e envidando esforços, em cooperação interinstitucional, para que ele alcance seus objetivos, nos termos da Portaria a ser baixada conforme minuta do Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações e notificações inerentes a este Protocolo serão feitas por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma das Partes tem autoridade para tomar decisão ou assumir qualquer compromisso em nome da outra Parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com eventuais despesas necessárias à execução de sua parte, conforme as necessidades de cada partícipe nas atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O presente Protocolo de Intenções vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado no Diário Oficial da União, pelo **TJDFT**, e no Diário Oficial do Distrito Federal, pela **CASA CIVIL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES - Este Protocolo de Intenções pode ser modificado unicamente por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações na Portaria baixada conforme minuta do Anexo I devem ser precedidas de aditamento a este Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - O presente Protocolo de Intenções poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer partícipe, mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - O tratamento de dados pessoais decorrente deste Protocolo de Intenções enquadra-se nas hipóteses dispostas nos incisos III e V do art. 7º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO – Havendo irregularidade neste instrumento, qualquer das partes deverá contatar a Ouvidoria de Combate à Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060, conforme cota de aprovação do Parecer nº 37/2021 – PGCONS/PGDF, em consonância com o disposto no Decreto Distrital nº 34.031/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Quaisquer questões decorrentes deste Protocolo de Intenções serão resolvidas por mediação administrativa.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam este Protocolo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, em juízo ou fora dele, tão fielmente o que nele está contido, para

que produza os devidos e legais efeitos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

MINUTA DA PORTARIA

PORTARIA GPR XXX DE XX DE XXXXXXX DE XXXX

Institui o Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse ou de

Remoção de Pessoas no Distrito Federal – Gaorp/DF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e o aumento dos conflitos fundiários no Distrito Federal, refletidos em inúmeras ações que têm, por objeto, reintegração de posse ou remoção coletiva forçada, e o disposto no Protocolo de Intenções Nº ____/2021 e no Processo SEI 0014872/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse ou de Remoção de Pessoas no Distrito Federal – GAORP/DF, com o objetivo de buscar soluções consensuais entre os principais atores sociais e institucionais de conflitos fundiários, urbanos ou rurais, de alta complexidade, com vistas à redução dos impactos sociais ou ambientais decorrentes do cumprimento de ordens judiciais, à obtenção de soluções mais eficazes e menos onerosas às partes envolvidas e à salvaguarda dos direitos da dignidade da pessoa humana.

Art. 2º O GAORP/DF será constituído pelos seguintes integrantes, que contarão com suplente de mesma origem:

I – um desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), que coordenará os trabalhos;

II – um membro do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT);

III – um membro da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF);

IV – um membro da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF);

V – um representante da Casa Civil do Distrito Federal;

VI – um representante da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal (SEJUS);

VII – um representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP);

VIII – um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES);

IX– um representante da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF LEGAL);

§ 1º O coordenador do GAORP/DF e seu suplente serão designados por ato do presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT.

§ 2º Os integrantes, assim como seus suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam, mediante ofício dirigido ao Coordenador do GAORP/DF, que o lerá na primeira reunião que se seguir à indicação, assim habilitando o indicado a tomar parte das reuniões e deliberações.

§ 3º Outros representantes do Poder Público, da sociedade civil e da comunidade atingida, assim como especialistas e pesquisadores, poderão ser convidados pelo GAORP/DF para discutir os casos que lhe estejam submetidos, propor soluções consensuais e colaborar, inclusive mediante produção de ideias, na implementação de suas deliberações.

Art. 3º - A atuação do GAORP/DF ocorrerá mediante solicitação do juiz condutor do processo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, da Defensoria Pública ou das partes interessadas, em casos de alta complexidade, seja em razão do número de pessoas envolvidas, seja em função do local ocupado ou de outras circunstâncias a serem ponderadas pelo magistrado, e em hipóteses nas quais, a seu critério e avaliação, perceba dificuldade relevante no cumprimento da ordem judicial.

Parágrafo único. Para acolhimento da solicitação mencionada no *caput* deste artigo, os autos serão encaminhados ao GAORP/DF, sem a iminência de cumprimento de ordem liminar, contendo um relatório do processo, com a indicação das principais decisões, além das seguintes informações: número do feito, partes e seus advogados (com telefones e e-mails), quantidade aproximada de ocupantes e características da área ocupada, datas da ocupação, da ordem de reintegração de posse ou de desocupação e da previsão de sua efetivação, e outros informes que o magistrado entenda necessários.

Art. 4º O GAORP/DF, convidando as partes e seus advogados, reunir-se-á com o intuito de prioritariamente buscar a conciliação entre as partes ou, caso não seja possível, a construção de procedimentos eficazes a fim de que o cumprimento da ordem judicial possa ocorrer de modo menos gravoso para todos os envolvidos na diligência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os preparativos para as reuniões, bem como os esclarecimentos necessários, ficarão a cargo do TJDFT, por meio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão Estratégica - SEPG, por meio da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Sustentabilidade - COGES.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO LOPES DA CUNHA**, **Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romeu Gonzaga Neiva**, **Desembargador Presidente**, em 29/12/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOARES MARRA**, **Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, **Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MILTON RODRIGUES NEVES**, **Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Guimarães de Matos**, **Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, **Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2152692** e o código CRC **3CE36A4A**.

0014872/2021 2152692v5